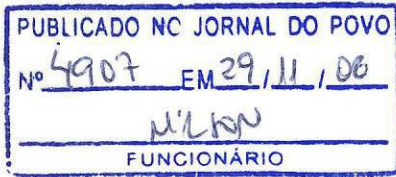




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1338/2006

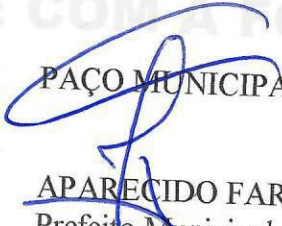
Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os lotes de terras nº. 01, da quadra 31 e nº 09, da quadra 31, do Parque Residencial Alvamar II, com os proprietários do lote de terras nº 08, da quadra 30, do Parque Alvamar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de terras nº. 01, da quadra 31, com área de 180,00 m²., e o nº 09, da quadra 31, com área de 180,00 m²., ambos situados no Parque Residencial Alvamar II, desta Comarca, com os proprietários do lote de terras nº 08, da quadra 30, com área de 300,00 m²., situado no Parque Alvamar, desta comarca.

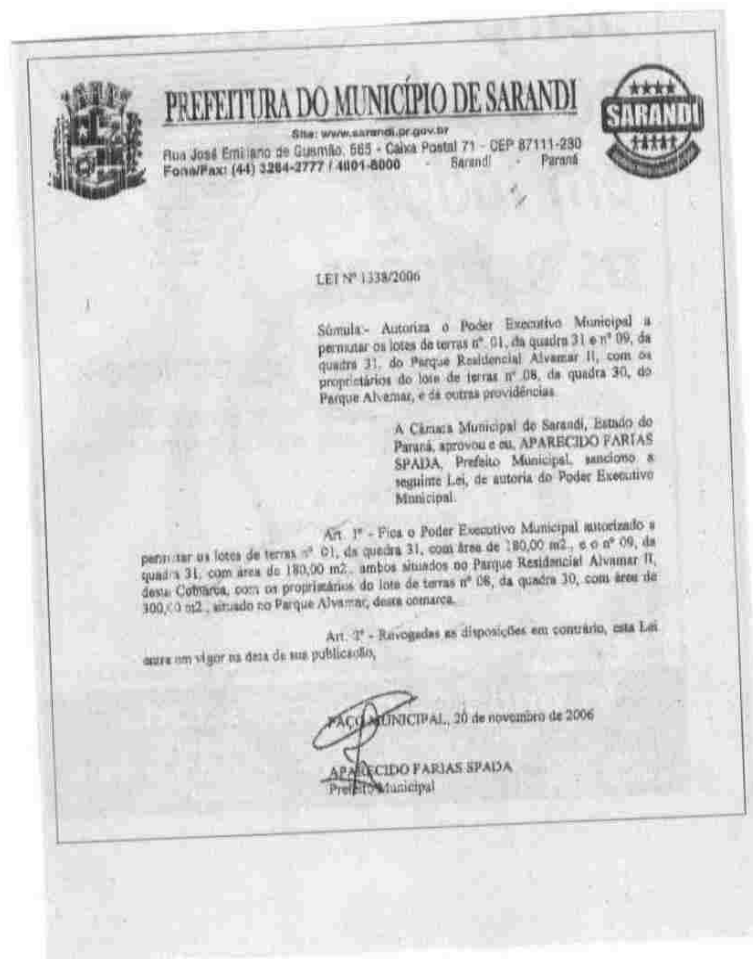
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2006


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1338/2006 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar os lotes de terras nº 01, da quadra 31 e nº 09 da quadra 31, do Parque Residencial Alvarar II, com os proprietários do lote de terras nº 08, da quadra 30, do Parque Alvarar, e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 20.11.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de novembro de 2006. Edição nº 4.907 – QUARTA-FEIRA-
